



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, TABELA DE VALORES E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, a concessão e o pagamento de diárias e reembolso de despesas, ao Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando se ausentarem do município a serviço do Legislativo ou para representa-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários, cursos ou outros eventos de caráter cívico ou para tratarem de assuntos de interesse público relacionado ao Município de Conceição dos Ouros e da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

§ 1º - Ao Presidente e Vereadores, para participação em cursos, encontros, seminários, congressos e outros eventos de interesse da Câmara Municipal, que venham a dar-lhes melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal

§ 2º - Para reuniões previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual e/ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou do Município.

§ 3º - Para participação dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal em cursos, encontros, seminários, congressos e outros eventos que venham a dar-lhes melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de suas funções na Câmara Municipal, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Para que o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou da União, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Congresso Nacional, a fim de tratarem de assuntos referentes as matérias em tramitação na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

§ 5º - Para obtenção de subsídios junto ao Poder Executivo Estadual ou Federal, que tragam benefícios para o Município de Conceição dos Ouros.

§ 6º - Para, por determinação da Presidência da Câmara, o comparecimento de servidores efetivos ou comissionados nos órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual ou federal, a fim de representar, prestar serviços e tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

§ 7º - Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando da impossibilidade deste.

Art. 2º. As diárias destinam-se a custear despesas com pernoites, refeições, lanches, deslocamento urbano (táxi, Uber, circular, metro, trem, vans de locação, etc.), nos valores constantes do anexo I, e seu valor está fixado em moeda corrente nacional.

Art. 3º. Entende-se como diária, para fins desta Resolução o período de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município.

Parágrafo Único. A diária será contada o termo inicial e final respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do município, será considerado o horário de embarque e desembarque constantes das passagens ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

Art. 4º. Será reduzido à metade o valor da diária quando do deslocamento não implicar pernoite, ou, se a hospedagem já estiver incluída no valor da inscrição em cursos, seminários, congressos e outros eventos de interesse da Câmara Municipal ou relacionados ao exercício do mandato.

Art. 5º. As despesas de que se trata esse artigo deverão ser solicitadas através de Documento de Autorização de Viagem, conforme **anexo II** e aprovadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º. A diária de que trata o Artigo 3º será paga:

I - Antecipadamente, quando requerida para participação em cursos, congressos, convenções, seminários e outros eventos com duração pré-determinada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

II - Posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, desde que comprovadas as despesas por notas fiscais.

Art. 7º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara, ficando condicionada a programação mensal e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Não serão concedidas diárias ou reembolso com lanches e refeições, para o deslocamento dentro do território do Município.

Art. 9º. Na solicitação para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos, o interessado deverá anexar ao pedido, o folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação, a fim de verificação, se as pernoites estão ou não incluídas no preço da inscrição.

Parágrafo Único. O vereador ou servidor que pretender a concessão de diárias deverá protocolar a solicitação devidamente comprovada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da realização da viagem junto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. O Vereador e/ou Servidor que receber o valor da diária e não afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, Integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Vereador e/ou Servidor retornar à sede em prazo inferior ao previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 11. O Vereador e/ou Servidor que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou incluídas em evento para qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente à cinquenta por cento do valor da diária integral.

Parágrafo Único. Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação, **café da manhã, almoço, lanche e jantar.**

Art. 12. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e/ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado poderá ser autorizada mediante solicitação verbal, no Plenário ou pessoalmente, por telefone ou por meio eletrônico, pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Art. 13. A participação de Servidores em cursos, seminários, congressos e outros eventos, só poderão ser autorizadas se o tema for relacionado com o cargo ou função do Servidor na Câmara Municipal.

Art. 14. Os comprovantes de despesas cobertas por diárias deverão ser emitidos em nome do beneficiário e servirão apenas para comprovação da viagem, sendo obrigatório a juntada no empenho da despesa, do comprovante de hospedagem dos bilhetes de passagens terrestres e aéreas, quando for o caso, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias após o retorno da viagem.

Parágrafo Único. Não sendo apresentados os comprovantes obrigatórios exigidos por este artigo, o valor total recebido deverá ser devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem e, se a falta de juntada for de somente do comprovante de hospedagem, a devolução será de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, também no prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 15. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, o beneficiário de diárias ou de ressarcimento de despesas, conforme for o caso deverá apresentar relatório da viagem que deverá ser disponibilizada no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 16. Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante do **anexo III**, ficando a seu critério a restituição dos valores relativos as diárias que por ventura remanescerem.

§ 1º - A restituição de que trata o *caput* deverá ser feita por meio de depósito em conta corrente em nome da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, com a devida informação ao Departamento Administrativo e Financeiro.

§ 2º - O descumprimento do disposto no *caput* do artigo, sujeitará o Vereador e/ou servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 17. Ao Vereador e/ou Servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens terrestres ou aéreas, caso não seja utilizado veículo oficial para viagem.

Parágrafo Único. Sendo utilizado veículo oficial, serão reembolsadas mediante comprovação, as despesas de manutenção e abastecimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

veículo durante o itinerário de ida e volta e a possibilidade de seu uso dependerá de autorização do Presidente da Câmara.

Art. 18. Entende-se como como reembolso de despesas para fins desta Resolução, as despesas com quilometragem em veículo próprio e alimentação quando o Vereador ou Servidor estiver à serviço da Câmara Municipal ou em cursos, seminários, congressos e outros eventos.

§ 1º- Serão reembolsados os Vereadores ou Servidores quando à serviço da Câmara Municipal ou participação em cursos, palestras e outros eventos, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado com automóvel próprio e terá como base a quilometragem indicada pelo ponto de partida de Conceição dos Ouros até o destino (ida e volta) fornecido pelo Google Maps.

§ 2º - Permanecendo por mais de 04 (quatro) horas no destino, no período matutino, o Vereador ou Servidor terá direito ao valor da refeição no importe de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou lanche no período vespertino, no valor de até R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 3º - Fica a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros isenta de quaisquer responsabilidades por danos materiais decorrentes de acidentes ou outras eventualidades quando da prestação dos serviços em veículos próprios.

Art. 19. Para viagens com pernoites, excetuando a capital Estadual, Federal e demais capitais, que possuem regras próprias, o Vereador ou Servidor terá direito ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para despesas com hotéis quando necessitar pernoitar e se houver a necessidade de ficar mais de 04 (quatro) horas no dia seguinte na localidade, terá direito também ao valor da despesa com refeição no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), se esta não estiver inclusa.

Art. 20. As passagens terrestres ou aéreas poderão ser adquiridas pela Câmara Municipal.

Art. 21. As viagens no território nacional serão autorizadas pela Presidência da Câmara e para o exterior por Decreto Legislativo proposto pela Mesa Diretora e votado em Plenário, em todos os casos mediante solicitação do interessado e especificação dos dias e razões do deslocamento.

Art. 22. No processo de Concessão de Diárias, devem constar as seguintes informações:

- 1- Nome, cargo ou função do requerente;
- 2- Descrição objetiva do serviço executado;
- 3- Indicação do local ou locais onde os serviços ou eventos serão realizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 4- Identificação e programação do evento a ser realizado;
- 5- Período provável de afastamento;
- 6- Autorização de concessão firmada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 7- Número de empenho das despesas.

Art. 23. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e do concedente.

Art. 24. Os valores fixados nesta Resolução serão reajustados no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado no período, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IGPM (Índice Geral de Preços ao Consumidor) e na falta destes, por outro índice oficial equivalente, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 25. Fixa o teto do valor individual para cursos, congressos, convenções, seminários e outros eventos, equivalente em até 02 (dois) subsídios de cada Vereador e/ou servidor da Câmara Municipal, dentro de cada ano vigente.

Art. 26. Cada vereador e/ou Servidor, não poderá fazer mais que 02 (dois) cursos por trimestre, respeitando o limite de valor estabelecido no Art. 25.

Art. 27. Os valores das diárias que forem devolvidos integral ou parcialmente pelos Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal, quando da participação de cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos, serão automaticamente computados para que este então possa participar de outros eventos até que atinja o valor do teto estabelecido no Art. 25.

Art. 28. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 29 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 30 Revogadas todas as Resoluções em contrário.

Art. 31 Integram esta Resolução os anexos:

- a) ANEXO I = Tabela de Diárias Integral de Viagem;
- b) ANEXO II = Formulário para solicitação de diárias de viagem;
- c) ANEXO III = Relatório Circunstanciado de viagem;
- d) ANEXO IV = Relatório de Despesas Realizadas
- e) ANEXO V = Controle de Eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Art. 32 Os demais casos omissos referentes à concessão de diárias para os Vereadores e/ou Servidores não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 16 de julho de 2018.

Clodoaldo

CLODOALDO DONIZETTI MENDES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

CIDADES/DISTÂNCIA	VALOR EM R\$	CATEGORIA ABRANGIDA
Belo Horizonte	400,00 (Quatrocentos reais)	Servidores / Agentes Políticos
Demais Capitais	400,00 (Quatrocentos reais)	Servidores / Agentes Políticos
Capital Federal	750,00 (Setecentos cinquenta reais)	Servidores / Agentes Políticos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO II

Formulário para solicitação de diárias de viagem

Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG	Autorização de Viagem	Exercício: Data: ____/____/____
DADOS DO BENEFICIÁRIO		
Nome: _____		
Cargo/Função: _____		CPF nº: _____
Classificação Orçamentária: _____		
PREVISÃO DA VIAGEM		
Período de: ____/____/____ a ____/____/____		
Meio de Transporte: _____		
Localidade: _____		
OBJETIVOS DA VIAGEM		
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA LOCALIDADE DO		
DESTINO		
Data	Assinatura	
<input type="checkbox"/> Aprovado Reprovado <input type="checkbox"/>		
Aprovação do Presidente da Câmara: _____		
em: ____/____/____		
PREVISÃO DE DESPESAS		
	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária		
Aluguel de veículos		
Passagem		
Transporte Urbano		
Outros		
Total		
Aprovação do(a) Diretor(a) de Secretaria/Tesouraria: _____		
em: ____/____/____		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO III

Relatório Circunstanciado de Viagem

Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.	Relatório de Viagem	Exercício: Data: / /			
<input type="checkbox"/> Antecipada	<input type="checkbox"/>	Vencida			
DADOS DO BENEFICIÁRIO					
Nome:					
Cargo/Função:		CPF nº:			
Classificação Orçamentária:					
PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Dia	Mês	Procedência	Destino	Horário Saída / Chegada	Transporte utilizado
ATIVIDADES REALIZADAS					
JUSTIFICATIVA:					
Aprovação do Presidente da Câmara: _____ em: / /					



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO IV

Relatório de Despesas Realizadas

DESPESAS REALIZADAS						
	Valor Recebido	Valor Aprovado	Valor a Restituir	Valor a Ressarcir	Número Empenho	Guia de Depósito
Diária						
Aluguel veículos						
Passagem						
Transporte urbano						
Outros						
Total						

Aprovação do(a) Diretor(a) de Secretaria/Tesouraria: _____
em: ___ / ___ / _____